



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro- Fone (15) 35771144/1145
BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Lei Municipal N° 192/2.007

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS DO ENSINO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ APARECIDO PADILHA FERNANDES, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Ficam criados os empregos de docentes e de suporte pedagógico do Ensino Básico do Município de Barra do Turvo, constantes dos Anexos I e II, a fim de atender a Convênio de Parceria Município / Estado conforme Decreto nº 43.072/98.

Parágrafo Primeiro: A carga horária e demais atividades curriculares obedecerão o disposto abaixo:

I - 30 horas de aulas semanais, sendo 25 horas aulas com alunos e 05 horas de trabalho Pedagógico assim atribuído:

- a) 02 horas de trabalho pedagógico coletivo na Unidade de Ensino;
- b) 01 hora de trabalho de atendimento a Comunidade na Unidade de Ensino;
- c) 02 horas de trabalho em local de Livre Escolha.

II - Carga suplementar de trabalho: o docente poderá ter atribuído uma carga suplementar de trabalho para atender a projeto da Unidade de Ensino.

a) a carga suplementar destinar-se-á tanto a cumprimento de Plano de Trabalho de Recuperação de Alunos, como para outros projetos correlatos da Unidade de Ensino;

b) a carga suplementar será de no máximo 10 horas para o professor com jornada de trabalho de 30 horas;

Parágrafo Segundo: A forma de provimento e requisitos básicos de cada cargo serão os constantes do Anexo III e IV desta Lei.

Artigo 2º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 06 de Fevereiro de 2.007.

Luiz Aparecido Padilha Fernandes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

Pedro Vieira de Souza

Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro- Fone (15) 35771144/1145

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 192/2.007.

ANEXO I

Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	JORNADA DE TRABALHO	DE	VENCIMENTO INICIAL
20	Professor de Ensino Básico I – Educação Infantil	30/Horas (semanais)	aulas	R\$ 770,00
40	Professor de Ensino Básico II – Ciclo I – 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental	30/Horas (semanais)	aulas	R\$ 770,00
05	Professor de Ensino Básico II. Especialista.	30/Horas (semanais)	aulas	R\$ 770,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro- Fone (15) 35771144/1145

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 192/2007.

ANEXO II

Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	JORNADA DE TRABALHO	DE	VENCIMENTO INICIAL
01	Diretor de Escola de Ensino Básico.	40/Horas (semanais)	aulas	R\$ 2.500,00
01	Vice Diretor de Escola de Ensino Básico	40/Horas (semanais)	aulas	R\$ 1.780,00
02	Professor Coordenador de Ensino Básico.	40/Horas (semanais)	aulas	R\$ 1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro- Fone (15) 35771144/1145

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 192/2007.

ANEXO III

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	FORMA DE PROVIMENTO	REQUISITO PARA DO PROVIMENTO DO EMPREGO
I- Docente:		
❖ Professor de Ensino Básico I Educação Infantil	Concurso Público de Provas e Títulos.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação plena, ou Curso Normal em nível Médio ou Superior, e/ou Magistério.
❖ Professor de Ensino Básico II 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental	Concurso Público de Provas e Títulos.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação plena, ou Curso Normal em nível Médio ou Superior, e/ou Magistério.
❖ Professor de Ensino Básico II 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental-Especialista	Concurso Público de Provas e Títulos.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação, e/ou Magistério nos termos da Legislação vigente, em Educação Artística, Educação Física e Educação Especial (Mental Visual e Auditivo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro- Fone (15) 35771144/1145

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 192/2007.

ANEXO IV

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	FORMA DE PROVIMENTO	REQUISITO PARA PROVIMENTO DO EMPREGO
II- Suporte Pedagógico: ❖ Diretor de Escola de Ensino Básico ❖ Vice Diretor de Escola de Ensino Básico ❖ Professor Coordenador de Ensino Básico	Em comissão, mediante nomeação a critério do Poder Executivo. Em comissão, mediante nomeação a critério do Poder Executivo. Em comissão, mediante nomeação a critério do Poder Executivo.	Licenciatura plena em Pedagogia ou Pós Graduação na área de Educação, ter no mínimo 05 anos de efetivo exercício no Magistério Público Estadual e ou Municipal. Licenciatura plena em Pedagogia ou Pós Graduação na área de Educação, ter no mínimo 03 anos de efetivo exercício no Magistério Público Estadual e ou Municipal. Curso Superior em áreas da Educação, Licenciatura de Graduação plena, ou Curso Normal Superior e ou Magistério.